

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
06/03/2023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1164, DE 2023

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR

DEPUTADO DOMINGOS NETO

PARTIDO

PSD

UF

CE

PÁGINA

A Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023, fica acrescida do seguinte dispositivo, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 10

.....

V – à participação dos membros da família com idade superior à 16 (dezesseis) anos em cursos profissionalizantes gratuitos, inclusive na modalidade virtual oferecidos por entidades públicas ou privadas, nos termos do regulamento.(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Estudos demonstram que há no Brasil mais de trinta milhões de pessoas que vivem em condição de carência alimentar severa ou de extrema pobreza. Ou seja, uma em cada sete pessoas no Brasil depende do auxílio de programas públicos de distribuição de renda para não passarem fome.

Felizmente, o país tem lidado com esse problema de forma adequada, segundo o entendimento de organismos internacionais como o Banco Mundial, por exemplo. O Bolsa-Família é reconhecido como um programa eficaz para combater os efeitos da pobreza extrema. Além de ser bem focalizado – ele atende às pessoas que realmente precisam de ajuda, ele não é tão custoso, comparativamente com o benefício gerado.

Por outro lado, parece haver espaço para aumentar ainda mais a eficiência do programa por meio do incentivo à participação dos adultos daquele núcleo familiar em programas de capacitação profissional gratuitos que são oferecidos por entidades públicas ou privadas.

Essa condicionalidade não tem custo para a União, já que várias entidades já oferecem



CD/23619.31728-00



* C D 2 3 6 1 9 3 1 7 2 8 0 0 *

curios profissionais de forma gratuita, mas pode gerar uma redução na despesa pública por aumentar a sua possibilidade de reinserção no mercado de trabalho, promovendo essas pessoas a uma condição de maior dignidade pessoal e reduzindo o custo do programa.

Peço, por tais razões, o apoio na aprovação da presente emenda.

06/03/2023

DATA

ASSINATURA



CD/23619.31728-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236193172800>



* C D 2 3 6 1 9 3 1 7 2 8 0 0 *